



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0030/2021

O incluso projeto de lei, que ora submeto a apreciação de meus pares, tem como finalidade garantir aos alunos da rede municipal de ensino de São Paulo a segurança sanitária necessária para o retorno às aulas presenciais.

No dia 18/01/2021 foram confirmados 8.511.770 casos de contaminação pelo coronavírus no Brasil, sendo que desses 210.299, vieram a óbito, em São Paulo foram confirmados 1.628.272 casos de contaminação pelo coronavírus, com 49.987 mortes. Esses números são alarmantes!

No dia 14/01/2021 o Reino Unido decidiu barrar voos do Brasil, por causa de nova variante do Coronavírus: "Tomei a urgente decisão de proibir as chegadas (...) após a evidência de uma nova variante no Brasil", disse Shapps em uma rede social. [i] Ainda há um alto risco de contágio e as mutações do vírus estão assustando todos e levando outros países a impedir acesso de pessoas providas do Brasil, o que reforça como ainda é necessário manter as recomendações da OMS protegendo a população com isolamento social e havendo necessidade de locomover-se estar de máscara e ter acesso a maneiras de desinfecção (álcool gel e lavatórios com sabão para higienização das mãos). Países como Alemanha e Reino Unido decidiram por novo lockdown desde dezembro e as unidades escolares devem permanecer fechadas, por entenderem que a melhor medida de prevenção é o isolamento social e o ensino remoto nas unidades escolares. A ministra da Educação da Alemanha, Anja Karliczek, qualificou estas medidas como "simplesmente necessárias" e sublinhou que é "importante" não retomar imediatamente as aulas presenciais porque contribui para a redução dos contatos interpessoais[ii]

É claro que a escola aumenta potencialmente os casos de contato e contágio com o vírus, por tratarem-se de ambientes fechados com grande movimentação de pessoas, não podemos expor nossos profissionais da educação e alunos ao risco de morte, é necessário que o retorno às aulas presenciais aconteça após a vacinação de toda a comunidade escolar e que as escolas sejam reestruturadas, garantindo a segurança sanitária de todos que fazem parte do ambiente escolar, a fim de garantir a qualidade da educação, a garantia da saúde de todos, a recuperação de aprendizagem e o cumprimento do Plano Municipal de Educação, Lei nº 16.271 na meta nº2: "Assegurar uma relação educando por docente no sistema municipal de ensino que fortaleça a qualidade social da educação e as condições de trabalho dos profissionais da educação".

Medidas para esse retorno são necessárias e por isso apresento este projeto de lei aos meus pares.

[i] <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2021/01/14/reino-unido-decide-barrar-viajantes-oriundos-do-brasil-e-de-outros-14-paises-por-nova-variante-do-coronavirus.ghtml>

[ii] <https://www.r7.com/> "